



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 0276020
Folha nº 008 017
Quintana
VISTO

MENSAGEM Nº 025/2020

De 08 de Julho de 2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N°023/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos vinculados ao tesouro municipal, para melhoramento na infraestrutura rural.

Os recursos serão distribuídos em despesas de caráter continuado na manutenção de máquinas e equipamentos e custeio das atividades com adestinação em que são vinculados, incluindo-os ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

**ANTONIO
ZOTESSO:19077
645934**

Assinado de forma digital
por ANTONIO
ZOTESSO:19077645934
Dados: 2020.07.13 12:01:36
-03'00'
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

RECEBIDO em
13-07-2020
FLORISVALDO - O. AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 0271020
Folha nº 021017
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

De 08 de Julho de 2020

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por anulação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			R\$10.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R\$10.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por suplementação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0004.2011 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMOSP			R\$10.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R\$10.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no LDO por anulação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			R\$10.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R\$10.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no LDO por suplementação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos

Proc. nº 02 H/020
 Folha nº 0031017
 classificação funcional
VISTO

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0004.2011 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMOSP			R\$10.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R\$10.000,00

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na LOA por anulação, valor de **R\$60.725,24** (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			R\$60.725,24
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	1.0000.9999
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.725,24	1.0000.9999
TOTAL			R\$60.725,24

Art.6 - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na LOA por suplementação do exercício anterior, no valor de **R\$60.725,24** (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0004.2011 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMOSP			R\$10.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.0000.9999
26.782.0014.2030 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			R\$50.725,24
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.725,24	1.0000.9999
TOTAL			R\$60.725,24

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

**ANTONIO
 ZOTESSO:19077645
 934**

Assinado de forma digital por
 ANTONIO ZOTESSO:19077645934
 Dados: 2020.07.13 12:03:15
 -03'00'
**Antônio Zotesso
 Prefeito Municipal**

Proc. n° 27620

Folha n° 004 017

Gilvan Lima
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 13 de Julho de 2020.

Gilvan Lima

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. nº 023/2020
Folha nº 0050/7
Quindamp
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 023/2020, para inclusão na Ordem do Dia da 32ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 17 de julho deste com início as 10h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Julho de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 0276020

Folha nº 006 10/7

Quilbany
VISTO

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/07/2020
HORAS 10h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, Salmo 23:01-02
- II - Leitura e aprovação da Ata da 31ª Sessão Extraordinária, realizada em 13/07/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 023/2020, que dispõe sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 60.725,24 (sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fabiane
FABIANE ANDRADE DA SILVA
SECRETARIA GERAL C.M.T

Fabiane
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 16/07 À 17/07/2020
Responsável: Fabiane Andrade da Silva




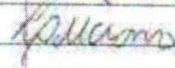
Bruno
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 16/07 À 17/07/2020
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves


 VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

 32º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020
 HORAS 10h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 17 DE JULHO DE 2020.


CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT


M. TO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,
que dispõe sobre as Comissões
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o
Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em
plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que
dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os
seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Quibem
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

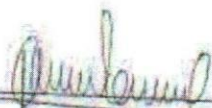
Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Gilvan Lima Figueredo



Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves

Proc. n° 023/2020
Folha n° 010/17
VISTO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n° 023/2020

Propositura:

Leitura do Projeto de Lei n° 023/2020, que dispõe sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

Conclusão:

PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Reuniões, 17 de Julho de 2020.


JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Relator da CPJR


Jumar Negrini
Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR

Quifam
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

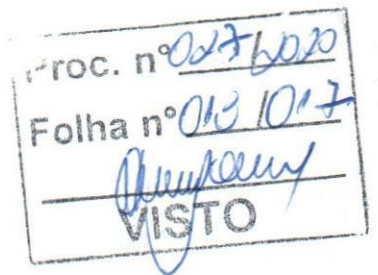
- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
- Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

[Handwritten Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

[Handwritten Signature]
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Gilvan Lima Figueiredo

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer nº 020/2020

Projeto de Lei nº 023/2020, dispõe sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

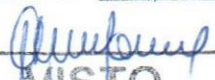
PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistindo óbice à tramitação da proposição ora em análise.

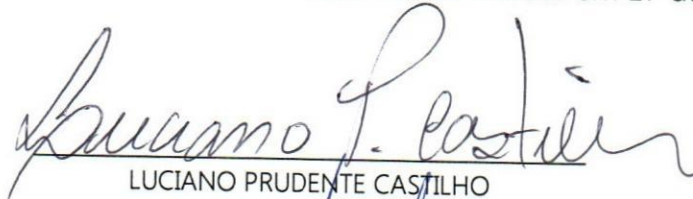
Proc. n° 027/2020
Folha n° 014/017

MISTO

CONCLUSÃO

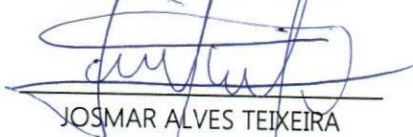
Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 17 de Julho de 2020.



LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Vereador/Relator da CPOF



JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente CPOF

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Vereador/Membro da CPOF

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/07/2020
HORAS 12h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I – Leitura do trecho bíblico, Salmo 91
II – Leitura e aprovação da Ata da 32ª Sessão Extraordinária, realizada em 17/07/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 023/2020, que dispõe sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Leitura do Parecer nº. 023/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 023/2020.

Leitura do Parecer nº. 020/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 023/2020.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 023/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 023/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 020/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 023/2020.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 023/2020, que dispõe sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 10/07 À 13/07/2020
Responsável: Gilvan Lima Figueredo


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 10/07 À 13/07/2020
Responsável: Bruno G. A. Gonçalves

Proc. nº 027/2020
 Folha nº 016/17
 VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

33º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020
 HORAS 12h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 17 DE JULHO DE 2020.

[Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT



Proc. n° *017017*
Folha n° *017017*
Quimbrun
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Ofício N°.015/20/GP/C.M.T.

TEIXEIRÓPOLIS/RO., 17 de julho de 2020.

A Sua Excelência
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Assunto: Matéria da 33ª Sessão Extraordinária,

Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo que o externamos admiração pelo préstimos dedicados a esta conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência o projeto de Lei n° 023/2020, onde o mesmo foi aprovado em votação única na 33ª Sessão extraordinária realizada em 17 de julho deste.

Sendo o que se apresenta para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente

TEIXEIRÓPOLIS - RO
22 de Junho de 1994

Fabiane Andrade da Silva
Fabiane Andrade da Silva
Secretaria Geral da C.M.T.

*Recbi em
17-07-2020
D. João A. General*